



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

**IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2021**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

### **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA HABITACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.\*\*\*.\*\*\*-53 e do RG nº 1.\*\*\*.9\*9, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA – ADEHASC** com sede na cidade de São Miguel do Oeste - SC, na Rua Santos Dumont, nº 536 Bairro Centro, CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, neste ato representado pelo Presidente **DJALMA MORELL**, portador do CPF nº 702.\*\*\*.\*\*\*-04 RG nº 2.\*\*\*.8\*8 SSP/SC doravante denominada **COOPERANTE**, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### **FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o Processo Licitatório 047/2021, dispõe no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), e/ou ações de Regularização Fundiária através da (Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018) através da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo é o reajuste de valores previstos na Cláusula **QUINTA – DO PREÇO** do Contrato 024/2021, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

*5.2 Sendo assim, quando aplicada a tabela de parcelamento, o valor será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) podendo ser dividido em até 20 X (vinte vezes) sem juros, com parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.*

*5.3 Para pagamento a vista o valor será de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), na entrega das escrituras.*



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO RESJUSTE DE VALORES

2.1 Os valores previstos no instrumento contratual poderão ser reajustados em caso de necessidade de prorrogação do prazo de execução cujo período ultrapasse um ano, com base na variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado no período de 12 (doze) meses, a partir deste termo aditivo, por acordo entre as partes, visto que nenhum índice oficial foi previamente estipulado no contrato original. Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão/SC, 14 de maio de 2024.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

PREFEITO MUNICIPAL

**DJALMA MORELL**

PRESIDENTE DA ADEHASC

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.\*\*\*.\*\*\*-01 \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 043.\*\*\*.\*\*\*-40 \_\_\_\_\_